Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 015/2021
FOLHA Nº 174

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021/- PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade e de oütro lado, a empresa **M. J. FERREIRA DA SILVA – PADARIA ME "Kimkim Lanches"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.332.647/0001-28, com sede na Av. João XXIII, nº 244 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, *representada pela Sra. Maria José Ferreira da Silva, RG: 1.125.549 – SSP/PI e CPF: 405.038.283-00.* O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Contratação de empresa para Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, em conformidade ao Pregão Presencial Nº 004/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexos I, do Edital e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA
2.1. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela PMEV/PI e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2 O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pelo PMEV/PI e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.
3.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
3.4. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital;
3.5. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

A Contratada deverá ainda:

I. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 3 do Termo de Referência.
II. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
III. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o

Maria José

PROCESSO Nº 215/2021
FOLHA Nº 175

consentimento prévio da PMEV/PI, o qual, caso haja, será dado por escrito;

IV. O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

V. O CONTRATADO deverá credenciar junto a PMEV/PI funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

VI. O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.
4.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
4.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
4.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
4.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
4.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
4.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Secretaria Municipal de Administração, e quando for o caso, por servidor por ele designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

6.1. Pela aquisição do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários, conforme proposta apresentada e que seja efetivamente adquirido, no valor total estimado de **R$: 73.360,20 (setenta e três mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.
6.3. Os serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Elesbão Veloso, consignado na LOA/2021, com recursos do EDUC. 30%/FUS/REC. VINCULADOS/FMAS/REC. VINCULADOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

Maria José

PROCESSO Nº 015/2021
FOLHA Nº 176

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0217 2039 0000 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PessoaJurídica
02.12.00 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE - FMS	10 301 0204 2055 0000 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde / FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica
02.15.00 - FUNDO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 244 0209 2094 0000 - Manutenção Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

8.2. O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Administração e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

9.1. – Os serviços decorrentes do Pregão Presencial serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, mediante a emissão de Solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

9.2 – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PMEV promover a requisição para a utilização dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o PMEV/PI poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II. MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PMEV/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Maria José

PROCESSO Nº 015/2021
FOLHA Nº 172

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do PMEV/PI, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
b) nos preceitos de direito público;
c) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, constante no Processo Interno da PMEV/PI nº 015/2021;

da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DE CONTRATO
15.1. Fica designado como Gestor Titular deste CONTRATO o servidor Sr. JORGE LUIS LOPES CAVALCANTE, portador da cédula de identidade nº 726.113-SSP/PI, inscrito no CPF nº 239.247.133-91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO
16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Maria José

PROCESSO Nº 0157/2021
FOLHA Nº 178

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, da Justiça Comum, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Elesbão Veloso – PI, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria José Ferreira da Silva
M. J. FERREIRA DA SILVA – PADARIA ME
"Kimkim Lanches"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Ivelma Maria dos Santos
CPF: 022.708.343-72

NOME: Lucídia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO
FOLHA Nº 179

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021/- PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: M. J. FERREIRA DA SILVA – PADARIA ME "Kimkim Lanches", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.332.647/0001-28, com sede na Av. João XXIII, nº 244 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, *representada pela Sra. Maria José Ferreira da Silva, RG: 1.125.549 – SSP/PI e CPF: 405.038.283-00*. O CONTRATANTE e a CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexos I, do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 73.360,20 (setenta e três mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EDUC. 30%/FUS/REC. VINCULADOS/FMAS/REC. VINCULADOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0217 2039 0000 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PessoaJurídica
02.12.00 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE - FMS	10 301 0204 2055 0000 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde / FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica
02.15.00 - FUNDO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 244 0209 2094 0000 - Manutenção Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Elesbão Veloso – PI, 07 de maio de 2021.

PROCESSO Nº 015/2021 FOLHA Nº 180 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:125255189E88C11A

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021/- PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: M. J. FERREIRA DA SILVA – PADARIA ME "Kimkim Lanches", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.332.647/0001-28, com sede na Av. João XXIII, nº 244 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, *representada pela Sra. Maria José Ferreira da Silva, RG: 1.125.549 – SSP/PI e CPF: 405.038.283-00.* O CONTRATANTE e a CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexos I, do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 73.360,20 (setenta e três mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EDUC. 30%/FUS/REC. VINCULADOS/FMAS/REC. VINCULADOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0217 2039 0000 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PessoaJurídica
02.12.00 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE - FMS	10 301 0204 2055 0000 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde / FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica
02.15.00 - FUNDO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 244 0209 2094 0000 - Manutenção Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Juridica

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Elesbão Veloso – PI, 07 de maio de 2021.

Id:125255189E88C173

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PMEV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: V. M. VELOSO CERQUEIRA – ME "VM Service", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.661.713/0001-08, estabelecida à Av. São Raimundo, 1971/2, Bairro: Cristo Rei, na cidade Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. VINÍCIUS MELÃO VELOSO CERQUEIRA, CNPF/MF nº 004.499.103-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Elesbão Veloso/PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.
VALOR: R$: 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ORÇAMENTÁRIA – 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Proj. Atividade – 04.122.0204.2008 – Manutenção Administrativa da Chefia de Gabinete
Nat. Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica
RECURSO: 1.001.00-100 – Tesouro Municipal
VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços de locação do veículo, objeto do presente Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei.

Elesbão Veloso (PI), 07 de maio de 2021.

Id:0047CDF8DE86C147

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 019/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 005/2021.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 019/2021, do Pregão nº 005/2021, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMEV, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para Locação de Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
V. M. VELOSO CERQUEIRA **"VM Service"** CNPJ/MF: 08.661.713/0001-08. com proposta no valor global de **R$: 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

Elesbão Veloso – PI, 04 de maio de 2021.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:089B6ECE0FC2C182

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 020/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 020/2021, do Pregão nº 006/2021, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMEV, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA **"Contreina"** CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39, com proposta no valor global de **R$: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

Elesbão Veloso – PI, 04 de maio de 2021.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal